



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 202/2025

Sant'Ana do Livramento, 24 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 097/2025/CM-FC, referente as diligências aos Projetos de Leis nºs 060/25 e 061/25, encaminhamos, em anexo, as informações prestadas pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Salienta-se que, referente a diligência do Projeto de Lei 058/25, foi solicitada a retirada do referido projeto, através do PMSA OF nº 195/2025.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. FELIPE TORRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	276
ENTRADA EM	23.04.25
SALTA EM:	
DESTINO:	



Of. n.º 183/2025-SG/DAE Sant'Ana do Livramento, 23 de abril de 2025.

Senhora Secretária:

Apraz-nos cumprimentá-la, e na oportunidade, em atenção ao Ofício n.º 097/2025/CM-CT referente ao Pedido de Diligências aos Projetos de Lei n.º 60 e 61/2025 da Autarquia, informamos:

Quanto ao PLO n.º 60/2025 que "Acrescenta número de vagas aos cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro de servidores do Departamento de água e esgotos/DAE de Santana do Livramento/RS" informamos que foi encaminhado juntamente com a documentação relacionada ao respectivo Projeto, Impacto Financeiro, elaborado pelo Setor de Contabilidade da Autarquia, conforme cópia anexa.

Quanto ao PLO n.º 61/25 que "Autoriza o Departamento de Água e Esgotos – DAE, a contratar em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências", informamos que conforme citado em Justificativa (cópia anexa), não ocasiona comprometimento financeiro à Autarquia por tratar-se de despesa de caráter não continuada e a ser realizada dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), portanto sem necessidade de impacto financeiro.

Atenciosamente,

Izabel da
Cunha
Alvarez

cn=Izabel da Cunha Alvarez,
o=DAE, Santana do Livramento/
RS, ou=Departamento de Água e
esgotos,
email=izabeldac@hotmail.com,
c=BR
2025.04.23 12:29:31 -03'00'

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora Presidente

À Senhora

MARIA UMBRALINA DREKENER DOS SANTOS

M.D. Secretária Municipal de Administração

PLO 6012025

IMPACTO NA CRIAÇÃO DE ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS

CARGO		PADRÃO 07	DIFERENÇA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	R\$ 2.719,93	R\$ 8.159,79
ENCARGOS (25,20%)			R\$ 2.056,27
TOTAL			R\$ 10.216,06

VALORES ANUAIS	2025	2026	2027
CARGO			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 132.808,74	R\$ 144.761,53	R\$ 157.790,07

OBS: Os valores anuais de 2026 e 2027 foram corrigidos considerando uma inflação de 5% a.a e 4% de anuê-
nio.

James Froener Lobell
James Froener Lobell
Contador
CRC/RS PR-048/80-0-OT-RS
M31 217



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, criado pelo Decreto Lei Nº 23 de 23 de Setembro de 1.969, Autarquia Municipal responsável pelo Sistema de Captação e Adução de Água potável, distribuição e abastecimento de água de toda a população de nossa cidade.

A contratação temporária possui fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, que autoriza a admissão de pessoal **por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O setor de saneamento desempenha um papel fundamental na saúde pública e no meio ambiente, garantindo o abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto. A ausência de pessoal suficiente pode comprometer a prestação adequada desses serviços essenciais, resultando em impactos negativos à população e ao município.

O presente projeto de lei visa autorizar a contratação temporária de para os cargos de agente operacional e técnico eletricista, para atender às necessidades operacionais do Dae, considerando que o último concurso realizado para a respectiva área não logrou êxito em preencher a totalidade das vagas ofertadas, uma vez que o número de candidatos aprovados foi insuficiente o que impossibilita o provimento efetivo dos cargos e impõe à administração do DAE a necessidade de buscar alternativas legais para suprir essa demanda.

3/5

Esse déficit afeta diretamente a área operacional da Autarquia, considerando as atribuições de referidos cargos estarem relacionadas diretamente as áreas de:

- *Abastecimento de água potável à população; (agente operacional)*
- *Coleta e tratamento de esgoto, garantindo a preservação ambiental e a saúde pública; (agente operacional)*
- *Manutenção e ampliação das redes de saneamento, assegurando a infraestrutura adequada para o município; e atingimento do Marco Regulatório de saneamento. (agente operacional)*
- *Captação de água, bombeamento: técnico eletricista*

Considerando a complexidade das atividades e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de saneamento, o prazo da contratação será de 360 dias podendo ser prorrogado conforme a necessidade e a legislação aplicável. A contratação será realizada dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que não haja comprometimento das finanças da Autarquia, sem necessidade de impacto financeiro, considerando tratar-se de despesa de caráter não continuado.

O artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) define como Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) as despesas correntes que devem ser executadas por mais de dois exercícios.

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Diante do exposto, a contratação temporária de agentes operacionais e técnicos eletricitas, para o setor operacional do DAE, se justifica pela insuficiência de candidatos aprovados no último concurso público, 01/2023, inviabilizando o preenchimento das vagas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia.

Izabel da
Cunha Alvarez

cn=Izabel da Cunha Alvarez, o=DAE,
Santana do Livramento/RS,
ou=Departamento de Água e esgotos,
email=izabeldac@hotmail.com, c=BR
2025.02.13 10:30:49 -03'00'

Atenciosamente,
Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente -Dae

5/5

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02

Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-150

Santana do Livramento/RS (55)39681300

www.daelivramento.rs.gov.br | izabelalvarez@daelivramento.org